



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I Nº 4.598, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4311/2003 e 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.048 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola -FNDE	
3.3.90.30 – Material de Consumo (154)	R\$ 6,50
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.086 – Manutenção do PSF- Programa de Saúde da Família	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (358)	R\$ 6.672,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.085 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (357)	R\$ 4.420,00
TOTAL.....	R\$ 11.092,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os créditos previstos no artigo anterior, o excesso de arrecadação dos recursos referentes aos repasses do Programa de Saúde da Família, do Programa de Agentes Comunitários e do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE-FNDE, ambos do Governo Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2004

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal